

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 033/2001 DE 15 DE MAIO DE 2001

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ARCAR COM DESPESA COM TRANSPORTE DE ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:**

EMENDA PARLAMENTAR:

Fica alterado o caput do art. 1º passando a seguinte redação:

Art. 1º - Para atender aos universitários do município de Governador Lindenberg que necessitam deslocar-se diariamente para o Município de Colatina-ES para estudos fica Autorizado ao Poder Executivo a contribuir com o valor mensal de R\$1.000,00 (Um Mil Reais) até o final do ano letivo 2001, totalizando a quantia de R\$8.000,00 (Oito Mil Reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo \municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações necessárias para cobertura das despesas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, 18 de Maio de 2001.

Inscrito no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal
Governador Lindenberg
nº 38 105 12001
Gabinete do Prefeito

ILDEVAR PRANDO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Livro n.º 001
às Folhas 005v
Em 18 105 12001
Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Adelino Lubiana, s/nº - Centro, Governador Lindenberg - ES
CEP: 29.720-000 - Telfax: (027) 742-5214